

**MINUTA
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 08/2021**

O **MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**, Estado de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 438 de 05 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 3364/2021**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local discriminados, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **CONVITE Nº 08/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas normas estabelecidas neste edital e na **Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores**.

Convite nº 08/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data da Abertura: 14/06/2021 às 10h00min

Local: Auditório da Prefeitura de Aragarças/GO, na Av. Getúlio Vargas, nº 680, Centro Administrativo, ARAGARÇAS/GO.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site do Município de Aragarças, Estado de Goiás, no endereço www.aragarcas.go.gov.br. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, fone (64) 3638 2475. O Departamento não se responsabilizará pelos Editais e demais informações obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

01. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Prestação de Serviços de faturamento ambulatorial, junto ao Fundo Municipal de Saúde.

02. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O presente convite destina-se as pessoas jurídicas especializadas no ramo, legalmente constituídas, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, desde que formalmente convidadas pela Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 680, Centro Administrativo, Aragarças/GO, ou, ainda, aquelas devidamente cadastradas neste departamento que o requererem.

2.2. As empresas não convidadas que se interessarem em participar do presente CONVITE, satisfazendo as condições estabelecidas neste edital, deverão ser cadastradas neste departamento, se manifestar, através de requerimento, com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário preestabelecido para entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta do início da sessão de abertura da licitação.

2.3. A presente Licitação ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, a qual competirá:

2.3.1. Receber os envelopes de documentação e propostas;

2.3.2. Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;

2.3.3. Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do critério de julgamento, constantes do item 07 deste instrumento;

2.3.4. Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomada;

2.3.5. Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;

2.3.6. Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação;

2.3.7. Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do Placar Oficial do Município de Aragarças.

2.4. Poderão, a critério da Comissão Permanente de Licitação, relevar erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

03. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

3.1.1. Empresas em estado de falência, ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial e legislação vigente;

3.1.2. Que estiver suspensa do direito de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nestas condições, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação;

3.1.3. Pessoa física ou jurídica, empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência/projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, conforme disposto no artigo 9º incisos, I e II da Lei 8.666/93;

3.1.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.1.5. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.1.6. Que não atenda as exigências deste Edital;

3.1.7. Que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

3.2. É facultado ao licitante a presença na sessão de abertura do presente Convite, não excluindo, porém, a exigência de apresentação do documento constante do subitem 4.1.1.4 do item 04. Da Documentação, deste edital.

3.2.1. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma firma na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.

3.3. Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a elas pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes serão abertos e anunciadas às propostas, devolvendo-se os envelopes lacrados, das licitantes inabilitadas procedendo-se o registro em ata.

3.4. Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas o representante legal, comprovadamente constituído.

3.5. As licitantes interessadas deverão apresentar, no dia, horário e local de abertura deste Convite mencionado no preâmbulo do edital, à Comissão Permanente de Licitação, a documentação e proposta exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo, “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e o segundo com o

subtítulo “PROPOSTA DE PREÇO”, contendo em suas partes externas além do nome completo do licitante a indicação com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO
CONVITE Nº 08/2021
DATA DE ABERTURA: 14/06/2021
HORÁRIO: 10h00min**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº**

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO
CONVITE Nº 08/2021
DATA DE ABERTURA: 14/06/2021
HORÁRIO: 10h00min
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº**

3.6. Os envelopes exigidos no subitem 3.5, deverão ser entregues, no endereço citado, à Comissão Permanente de Licitação. Podemos os mesmos ser entregues pessoalmente, via Correios ou outros mecanismos de postagens. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por envelopes/documentos entregues em outros setores da Administração Pública.

3.7. Após o horário e data de abertura para recebimento dos envelopes proposta e documentação, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão Permanente de Licitação, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

04. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

4.1. A “Documentação de Habilitação” deverá ser apresentada em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 3.5 do item 03. Da Participação, deste edital, e conterà, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados:

4.1.1. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA

4.1.1.1. **Registro comercial**, para empresa individual;

4.1.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

4.1.1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

4.1.1.4. **Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.1.6. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia dos **sócios**;

4.1.1.7. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do **Representante Legal**;

4.1.1.7.1. **Instrumento público de procuração e/ou Instrumento de mandato particular**, quando se tratar do subitem anterior, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes, para que a pessoa representante possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase da licitação, **com firma reconhecida em cartório**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo;

4.1.1.7.2. O documento deverá dar plenos poderes ao representante para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a esta licitação.

4.1.1.8. **Declaração** de comprovação, exigida para **microempresas e empresas de pequeno porte**, de enquadramento em um dos dois regimes, para beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste edital.

4.1.1.8.1. **Certidão ou Declaração** expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio. DNRC nº 103 de 30/04/2007.

4.1.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1.2.1. Prova de **Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de

validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do convite;

4.1.2.2. **Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, por meio de certidão unificada expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

4.1.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão de **regularidade em relação a tributos estaduais (ICMS)**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

4.1.2.4. Prova de **Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão de regularidade em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

4.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1.3.1. Certidão negativa de **falência ou recuperação judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, que poderá ser retirada junto ao cartório ou através do site do Tribunal de Justiça do Estado da sede da empresa licitante.

4.1.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.4.1. **Atestado(s) de capacidade técnica**, que comprove já haver a licitante prestado serviço(s) pertinente(s) ao objeto desta licitação, emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

4.2. **Declaração** formal da firma licitante, exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO III** deste edital.

4.3. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

4.3.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

4.4. Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

4.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará o proponente Inabilitado.

4.6. Os documentos relativos à habilitação (Envelope nº 1) e proposta (Envelope nº 2) deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação.

4.6.1. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via Comissão Permanente de Licitação, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Comissão Permanente de Licitação, nos horários e local previstos no item 17.6 deste edital.

4.7. Os documentos requeridos neste edital, que forem emitidos via internet, poderão a qualquer tempo ter sua veracidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação.

4.8. Todos os documentos exigidos para a **habilitação que não contenham expressamente prazo de validade**, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, **limitada a 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua emissão.

4.9. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando-se em ata tal ocorrência.

4.10. A(s) Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP deverá(ão) apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.11. A(s) Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP que apresentar(em) documentação de regularidade fiscal com restrição, deverá suprir esta deficiência no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação. O prazo será contado a partir da data em que a Comissão Permanente de Licitação convocar a proponente.

05. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

5.1. A “Proposta de Preço” deverá ser apresentada em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 3.5 do item 03. Da Participação, impressa em papel timbrado, encadernada, redigida em língua portuguesa, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I), em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e

assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:

5.1.1. Oferecimento do preço do objeto, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado conforme Termo de Referência, em algarismo arábico (unitário e total), e o valor TOTAL por extenso, contendo especificação detalhada que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, seguro, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver;

5.1.2. **Proposta de Preço**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital;

5.1.3. Apresentar prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, consecutivos, a contar de sua apresentação.

5.2. O preço do objeto desta licitação será fixo e irrevogável.

5.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.4. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preço excessivo ou manifestamente inexequível, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.

06. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1. Na data, hora e local designado neste Edital, em ato público, a Comissão Permanente de Licitação receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.

6.1.1 O representante ou preposto só poderá manifestar durante o procedimento licitatório caso apresente no Envelope 01(documentação), documento procuratório e identidade do representante ou preposto, com reconhecimento de firma e autenticado respectivamente.

6.2. Será aberto e julgado em sessão pública primeiramente o envelope contendo a documentação e, caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para analisar com mais tempo os documentos e julgar a habilitação, da qual lavrará ata, sendo o resultado divulgado através de afixação no quadro próprio de avisos da Comissão Permanente de Licitação desta pasta.

6.3. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas, permanecerão devidamente lacrados, sendo rubricados pela Comissão Permanente e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.

6.4. Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e inabilitadas ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.5. A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder os envelopes “proposta de preço” das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o item I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão Permanente de Licitação.

6.6. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos Licitantes presentes.

07. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o que dispõe o art.45 da lei 8.666/93, observando os seguintes fatores:

7.1.1. O julgamento será realizado com base no **MENOR PREÇO GLOBAL**;

7.1.2. Será declarada vencedora a proposta que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;

7.1.3. Caso seja necessário a Comissão Permanente de Licitação, poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento;

7.1.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela comissão, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93.

7.2. Na ocorrência de empate o sorteio será feito em solenidade pública, nos dias e horários a serem estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação. O sorteio ocorrerá ainda que não estejam presentes todos os licitantes.

7.3. O não cumprimento de uma ou mais exigências constantes deste instrumento, ensejará a inabilitação da proponente ou desclassificação da proposta, conforme o caso.

7.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da lei 8.666/93.

7.5. Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o objeto pertinente e compatível especificados nos anexos requerido neste edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

7.6. Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre o preço ofertado.

7.7. Quando do julgamento das propostas for detectado erro de adição e/ou multiplicação, a proponente se responsabilizará pelo preço Total ofertado, desde que não se traduza em preço inexecutável.

7.8. Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

7.9. O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado no Placar Oficial do Município, estando também à disposição dos interessados no horário de 8h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis junto a Comissão Permanente de Licitação.

08. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Convite.

8.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

8.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

09. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

06.001.010.122.1022.2029-3.3.90.39 / Ficha: 358 / Fonte: 102.

10. DA HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

10.1. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para adjudicação e homologação à licitante vencedora, convocando-se após a empresa respectiva para firmar as

obrigações assumidas mediante contrato, dando-lhe a devida publicação através do Placar Oficial do Município.

11. DAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o Município de Aragarças e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

11.2. O prazo para a retirada da Ordem de Serviços será de até 02 (dois) dias úteis, contados da convocação da licitante.

11.3. A empresa vencedora se responsabilizará pela perfeita execução dos serviços escopo dessa licitação.

11.4. Quando do início da execução, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o Município de Aragarças poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

11.5. Os serviços deveram ser executados de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e disposições estabelecidas pelo Município de Aragarças/GO.

11.6. Correrá por conta da vencedora as despesas, seguros, transporte de funcionários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

11.7. Os serviços serão recusados pelo Município de Aragarças/GO nos seguintes casos:

a) Se executados em desacordo com as especificações indicadas no Termo de Referência e condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

b) Se apresentarem irregularidades observadas na execução.

11.8. Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) para providenciar a correção correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir o Município de Aragarças os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

11.9. No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, o Município de Aragarças poderá instaurar processo administrativo com vista a punir a contratada.

11.10. O licitante vencedor deverá garantir a ausência de defeitos, devendo a empresa vencedora corrigir, por sua conta e no prazo de 24 horas, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias na que comprometam o seu uso regular e

adequado.

11.11. Em caso de demora na correção dos serviços que apresentaram qualquer irregularidade, o Município de Aragarças poderá requerer a outra empresa o serviço necessário para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

11.12. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste edital será recebido:

I. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

II. DEFINITIVAMENTE, após verificação da sua regularidade.

11.12.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspensão o pagamento, até que sanada a situação;

11.12.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriores. Deverão ser corrigidos os serviços que, eventualmente, não atenderem às especificações do edital.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO V** do presente ato convocatório.

12.2. O contrato celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até os limites máximos permitidos nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

12.3. O contrato deverá ser assinado pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

12.4. A contratada que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 15 deste Edital.

12.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal da contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo

impossibilidade devidamente justificada.

12.5.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

12.5.2. A empresa deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 12.5, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

12.7. No ato da assinatura do Contrato a contratada deverá:

12.7.1. Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

12.8. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos decorrentes da execução deste Edital cabem recursos nos casos e forma determinados pelo Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3. O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido à autoridade superior, e protocolizado na sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço e horário descrito no item 17.6.

13.4. Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento referente à contratação será efetuado **mensalmente**. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

14.1.1. Data de emissão;

14.1.2. Estar endereçada ao Município de Aragarças, situado a Av. Getúlio Vargas, nº 680, Centro Administrativo, CNPJ nº 02.125.227/0001-99;

14.1.3. Especificação dos serviços executados;

14.1.4. Preços unitário e total da fatura.

14.2. O pagamento só será efetuado mediante apresentação das certidões de regularidade da licitante vencedora: Certidões Negativas de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Declaração Contábil, afirmando que a Empresa está em situação regular e que os itens referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

14.3. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pelo Município de Aragarças de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.4. O Município de Aragarças poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

14.4.1. Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;

14.4.2. Débito da ADJUDICATÁRIA com o Município de Aragarças, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

14.4.3. Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDICATÁRIA atenda à cláusula infringida;

14.4.4. Paralisação da execução dos serviços por culpa da ADJUDICATÁRIA.

14.5. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

14.7. Os preços praticados serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

14.8. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

15. DA RESCISÃO/DAS PENALIDADES

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

15.1.1. Por mútuo interesse e acordo das partes;

15.1.2. Unilateralmente pelo Município de Aragarças sem pagamento de qualquer indenização independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se os serviços revelarem má qualidade, má conduta ou perdurar continuada indisponibilidade dos serviços e se for decretada falência da licitante vencedora;

15.1.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Aragarças, decorrente do serviço, e exigível as formalizações de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias consecutivos, pela CONTRATADA salvo em caso de calamidade pública;

15.1.4. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

15.1.5. A lentidão do seu cumprimento, levando o Município de ARAGARÇAS a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço no prazo estipulado;

15.1.6. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

15.1.7. A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação o Município de ARAGARÇAS;

15.1.8. Subcontratação total do objeto contratual, a associação da contratada com outrem, a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

15.1.9. O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;

15.1.10. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;

15.1.11. Os casos de rescisão previstos no 15.1.2 a 15.1.10 deste item acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

15.2. O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à contratada, se houver; os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; o pagamento do custo de desmobilização, e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:

15.2.1. Quando o Município de Aragarças suprimir os serviços além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sem a anuência do contratado;

15.2.2. Quando o Município de Aragarças, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem

o mesmo prazo, sendo facultado à contratada optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação nos termos do inciso XIV do art. 78 da Lei 8.666/93;

15.2.3. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade Superior à que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.2.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.3. Se a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

15.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

15.4.1 A multa a que se alude o item 15.4 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93;

15.4.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

15.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de ARAGARÇAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.5.1. Advertência;

15.5.2. Multa no valor de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

15.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

15.5.5. As sanções previstas nos subitens 15.5.1, 15.5.3 e 15.5.4 deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do item 15.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17

17.1. Após a apresentação da proposta, não será admitida retificação, ficando a proponente sujeita às condições e preço proposto para cumprimento do contrato.

17.2. A apresentação da proposta vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, funcionando como manifestação de inteira aceitação e submissão às normas ora estabelecidas.

17.3. Havendo interesse do poder público, o presente edital poderá ser revogado total ou parcial, ou ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art. 65 da lei nº 8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da lei.

17.4. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto a ela adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município de Aragarças, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

17.5. As contendas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pela Comissão Permanente de Licitação.

17.6. As dúvidas surgidas serão sanadas diretamente na Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no local descrito a seguir:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, nº 680, Centro Administrativo - Aragarças/GO.

Fone: (64) 3638 2475

Horário: 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

17.7. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

17.8. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que terá publicidade na forma da lei, estando disponível junto da Comissão Permanente de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação está à disposição dos interessados no horário comercial, no local descrito no subitem 17.6.

17.9. A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas,

implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

17.10. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

- Anexo I** Termo de Referência;
- Anexo II** Declaração de Micro e Pequena Empresa (modelo);
- Anexo III** Declaração de Atendimento ao inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/93 (modelo);
- Anexo IV** Proposta de Preço da licitante (modelo);
- Anexo V** Minuta do contrato.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Aragarças.

Aragarças/GO, 03 de junho de 2021.

Murillo Neves Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

19. ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

19

1. INTRODUÇÃO

1.1. A solicitação de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de faturamento ambulatorial junto ao Fundo Municipal de Saúde de Aragarças/GO.

1.2. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **CARTA CONVITE**, a qual observará os preceitos de direito público e as normas aplicáveis à espécie, em especial, a Lei Federal 8.666/93, não deixando de observar as demais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária, vez que, é de suma importância para o bom andamento das atividades diárias da Secretaria Municipal de Saúde e seus setores a prestação de serviços de assessoria técnica especializada no faturamento ambulatorial e internação do Hospital Municipal Getúlio Vargas, faturamento ambulatorial do CAPS, faturamento do Centro de Fisioterapias e Faturamento da Vigilância Sanitária Municipal.

3. DO OBJETO

3.1. A contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados em prestação de serviços em faturamento ambulatorial junto ao FMS.

3.2. Os serviços objeto desse procedimento deverão em sua plenitude ser de ótima qualidade, bem como, obedecer às normas pertinentes para o objeto respectivo.

3.3. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos.

4. VIGENCIA E PRAZOS

4.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, inciso II, da lei 8.666/1993.

4.2. Os serviços deverão ser executados dentro das normas inerentes a matéria, bem como, com todo zelo e cuidado que merecem.

5. DOS RECURSOS E DOS PAGAMENTOS

5.1. As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária anexada.

5.2. Os recursos financeiros utilizados para custear a contratação são oriundos do Tesouro Municipal.

5.3. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada à Prefeitura Municipal de Aragarças, situada a Av. Getúlio Vargas, nº 680, Centro Administrativo, CEP: 76.240-000 e CNPJ: 02.125.227/0001-99;
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação (ões) da (s) Prestação (ões) serviço (s);
- e) Preços unitários e totais da fatura;
- f) A especificação dos serviços prestados;

5.4. O gestor do contrato somente atestará os serviços realizados e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

5.5. Todos os serviços deverão ter também a assinatura do controle interno, pelo contrário as notas não serão pagas e o gestor responderá processo administrativo disciplinar.

5.6. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar nas Secretarias Nota Fiscal/Fatura, especificando as prestações de serviços, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

5.7. As contas serão pagas até 30 (trinta) dias corridos, contados imediatamente após a data de protocolização.

5.8. Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserve-se à Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

5.9. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, Trabalhista, Municipal, Estadual, Conjunta Federal e com o FGTS.

6. FORMA DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A prestação de serviço será feita pela Contratada, mediante as ordens e definições da Contratante e onde esta definir.

6.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.3. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

6.4. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

6.5. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

6.6. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

6.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

6.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.

6.9. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total Contratado.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE obrigam-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;

- d) comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as definições sobre as ordens do serviço;
- e) emitir as requisições respectivas, assinadas pelo ordenador de despesa.

8. PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9. FORO COMPETENTE PARA AS AÇÕES REFERENTES AO CONTRATO SERÁ A SEDE DA ADMINISTRAÇÃO.

9.1. Fica eleito o foro da comarca de Aragarças/GO para dirimir todas as questões emergentes do contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado.

20. ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA
(EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/02)
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

23

À

Comissão Permanente de Licitação
Município de Aragarças/GO

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 680, Centro Administrativo, Aragarças/GO.

Ref.: CONVITE Nº 08/2021

Pela presente, a empresa:, com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal o(a) Sr.(a), cargo, portador(a) do RG nº e CPF nº, para fins de participação no **CONVITE Nº 08/2021, DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Localidade/UF, ___ de _____ de _____

____ (assinatura)____
CARGO
R.G. nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

21. ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
(EXIGIDA PELO INCISO V, ART. 27º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)
(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

24

À

Comissão Permanente de Licitação
Município de Aragarças/GO

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 680, Centro Administrativo, Aragarças/GO.

Ref.: CONVITE Nº 08/2021

Pela presente, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal o(a) Sr.(a), cargo, portador(a) do RG nº e CPF nº, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, **DECLARA** expressamente sob as penalidades cabíveis, que:

- **Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho, perigoso ou insalubre, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.**

Localidade/UF, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)___
CARGO
R.G. nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

22. ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

**À Comissão Permanente de Licitação
Município de Aragarças/GO**

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 680, Centro Administrativo, Aragarças/GO.

Ref.: CONVITE Nº 08/2021

Pela presente, a empresa:, com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal o(a) Sr.(a), cargo, portador (a) do RG nº e CPF nº, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Administrativa junto Departamento de Licitação, para o período de Janeiro à Dezembro de 2021., já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Estamos apresentando proposta conforme o Termo de Referência (ANEXO I), cujo Preço Global Total é de R\$ _____ (_____).

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o Termo de Referência (ANEXO I) e demais orientações constantes do Edital.

Declaramos que o prazo de validade da nossa PROPOSTA é de _____ (_____) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

Declaramos que o prazo de execução do objeto está de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) deste edital.

O preço do objeto constante em nossa PROPOSTA é fixo e irrevogável.

Localidade/UF, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____
CARGO
R.G. nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

23. ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2021

26

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS E A EMPRESA _____, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FATURAMENTO AMBULATORIAL, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), NA FORMA QUE SEGUE:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.125.227/0001-99, sediado na Av. Getúlio Vargas, nº 680, Centro Administrativo, Aragarças/GO, CEP: 76.240.000, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº **XXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**,

CONTRATADA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob nº _____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº _____.

FUNDAMENTO

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **CONVITE Nº 08/2021**, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes, constante do **Processo Administrativo nº 3364/2021**, do qual faz parte o presente instrumento contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa para Prestação de Serviços de faturamento ambulatorial, junto ao Fundo Municipal de Saúde. Do Município de Aragarças/GO, conforme o Termo de Referência (ANEXO I).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. ACONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, seguros, alimentação, alojamento, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

2.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.1.3. A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente ter que atender.

2.1.4. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

2.1.5. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

2.1.6. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

2.1.7. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.

2.1.8. Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93*, constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas e o Termo de Referência;

2.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato.

2.2. A CONTRATANTE se compromete a:

2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

2.2.1.1. A contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto.

2.2.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o contrato;

2.2.3. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados.

2.2.4. Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

28

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. DO PRAZO. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado até os limites máximos permitidos, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

3.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. DO PREÇO: O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de lucro.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia subsequente a execução do objeto e protocolização das faturas, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, depois de devida atestação. As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

4.2.1. Data de emissão;

4.2.2. Estar endereçada, conforme endereços abaixo:

a) MUNICIPIO DE ARAGARÇAS, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 680, Centro Administrativo, Aragarças, CEP: 75.850-000 CNPJ nº 02.125.227/0001-99.

4.2.3. Valor unitário;

4.2.4. Valor total;

4.2.5. Especificação do serviço realizado.

4.3. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal para com o INSS e com FGTS e comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. O gestor de cada unidade somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento quando forem cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

4.4. Caso a CONTRATADA não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se o CONTRATANTE o direito de pagar o valor da nota fiscal/fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.

4.6. Os preços praticados serão fixos e irreeajustáveis pelo período de vigência do contrato, nos termos da Lei 10.192/01.

4.7. Caso haja prorrogação do contrato, o índice de reajuste a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

06.001.010.122.1022.2029-3.3.90.39 / Ficha: 358 / Fonte: 102.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTA

6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

§ 1º. A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

§ 2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

6.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de **2% (dois por cento) ao mês** sobre o valor total da contratação;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.3. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- 6.3.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- 6.3.2.** Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;
- 6.3.3.** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 6.3.4.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 6.3.5.** Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 6.3.6.** Não manter a proposta;
- 6.3.7.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 6.3.8.** Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

6.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão realizados em estrita observância as cláusulas contratuais e Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

7.2. O prazo para a execução do objeto será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura documento formalizado no fim do processo licitatório (Ata de Registro de Preços, Contrato, Ordem de Compra, etc.) firmado entre o Município de Aragarças e a empresa vencedora.

7.3. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- 7.3.1.** Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso.
- 7.3.2.** Definitivamente após a aferição da qualidade e consequente aceitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

9.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do CONVITE N° 08/2021 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n° 10.520/02 e lei federal n° 8.666/93 e alterações.

10.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aragarças, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

32

Aragarças/GO, 03 de Junho de 2021.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: